*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.989 ,DE 13 DE dezembro DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter perpétuo, cinco sepulturas localizadas no Cemitério Municipal à Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Seção Regional de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter perpétuo e sem ônus para a entidade beneficiária, cinco jazigos localizados entre as quadras J e N do Cemitério Municipal à Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Seção Regional de Barra Mansa, para utilização de seus filiados.

Art. 2º - A entidade mencionada somente terá direito ao benefício desta lei, após requerimento devidamente instruído.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA , 13 de dezembro de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO